



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP – CNPJ: 28.577.153/0001-15

Edital do Processo Seletivo -2015-2 **2º Semestre de 2015**

O **Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB**, credenciado pela Portaria nº1.920, de 03 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, página 11 de 06 de junho de 2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - FERP, faz saber, através do presente edital, que estarão abertas, as inscrições do Processo Seletivo – 2015-2, para preenchimento de vagas nas Unidades de Ensino de Barra do Piraí, Nova Iguaçu e Volta Redonda.

1. DAS FORMAS DE INGRESSO

O ingresso nos cursos de Graduação e Tecnológicos do Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB, no 2º Semestre de 2015, far-se-á por meio de:

- 1.1. Aproveitamento do resultado, obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em 2012, 2013 e 2014;
- 1.2. Aproveitamento na Prova Agendada (Prova de Redação);
- 1.3. Na eventualidade das vagas oferecidas não serem preenchidas pela vias anteriores, poderá ser utilizado para preenchimento das vagas remanescentes, um dos critérios abaixo:
 - 1.3.1 Aproveitamento de portadores de diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
 - 1.3.2 Transferências recebidas – processo seletivo (regulamentado pelo CONSU);
 - 1.3.3 Processo seletivo realizado, com aproveitamento, em outra IES.
 - 1.3.4 Processo seletivo realizado em 2014, com aproveitamento, na IES.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Pirai no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP – CNPJ: 28.577.153/0001-15

2. DOS CURSOS E VAGAS

➤ **Unidade: Volta Redonda**

Graduação/Duração	Ato Legal	Turno	Vagas
			2º Semestre
Administração Bacharelado (4anos)	Renovação do Reconhecimento Portaria 702/2013	Noite	60
Arquitetura e Urbanismo Bacharelado (5anos)	Renovação do Reconhecimento Portaria MEC nº 286/2012	Noite	60
Direito Bacharelado (5anos)	Renovação do Reconhecimento Portaria nº 29/2012	Manhã/Noite	40/80
Engenharia Civil Bacharelado(5 anos)	Autorizado pela Resolução CONSU nº 002/2013	Noite	120
Engenharia Mecânica Bacharelado(5 anos)	Autorizado pela Resolução CONSU nº 008/2014	Noite	60
Engenharia de Produção Bacharelado(5 anos)	Autorizado pela Resolução CONSU nº 003/2013	Noite	60
Gestão de Recursos Humanos (2,5 anos)	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 52/2012	Noite	50
Logística (2,5 anos)	Reconhecido pela Portaria MEC nº 487/2011	Noite	50

➤ **Unidade: Barra do Pirai**

Graduação	Ato Legal	Turno	Vagas
			2º Semestre
Biomedicina Bacharelado (4 anos)	Reconhecido pela Portaria MEC nº 274/2012	Noite	60
Educação Física Licenciatura (3 anos)	Autorizado pela Resolução CONSU n.º 002/2008	Noite	60
Engenharia Civil (5 anos)	Autorizado pela Resolução CONSU nº 002/2009	Noite	60
Engenharia de Produção (5 anos)	Autorizado pela Resolução CONSU nº 003/2009	Noite	60



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP – CNPJ: 28.577.153/0001-15

➤ Unidade: Nova Iguaçu

Graduação	Ato Legal	Turno	Vagas
			2º Semestre
Engenharia Civil (5 anos)	Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC nº 286/2012 Conceito 3	Noite	120
Engenharia de Produção (5 anos)	Reconhecido pela Portaria MEC nº 444/2011 Conceito 3	Noite	60

- 2.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para os candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM;
- 2.2. As vagas reservadas para os candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM, que se tornarem ociosas, após a divulgação do resultado, serão incorporadas às vagas restantes do curso respectivo e preenchidas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Os Cursos ministrados pelo UGB, dependendo de suas características e matrizes, para melhor aproveitamento acadêmico, poderão ter aulas aos sábados ou ter alterado ao longo dos períodos, os horários, o local ou turnos das aulas.
- 2.4. A critério, o UGB reserva seu direito ao planejamento e a orientação técnica sobre a prestação de serviços educacionais, quer quanto aos locais onde serão prestados, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizer necessária, quer no que se refere à designação de professores, horário das aulas e turnos, marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, orientação didático-pedagógica educacional, além de outras providencias ou medidas que as atividades, docentes exigirem.
- 2.5. O UGB poderá oferecer parte da carga horária a distância, em conformidade com a Portaria nº 4.059/MEC de 10.12.2014.
- 2.6. O máximo de alunos por turma, com matrícula na primeira série/período, informado neste Edital, poderá ser acrescido com alunos reprovados, alunos que retornaram após afastados temporariamente e alunos cursando disciplinas em regime de adaptação e dependência.
- 2.7. A aquisição de objetos e/ou materiais de prática profissional, bem como outros elementos para o acompanhamento das aulas, durante o curso, será de inteira responsabilidade do aluno.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP – CNPJ: 28.577.153/0001-15

3. DAS INSCRIÇÕES

Somente serão aceitas inscrições de candidatos que possuam o certificado de conclusão do Ensino Médio, obtido pela via regular ou de suplência (Artigo 3º da Portaria 391/ 2002 - MEC).

3.1. Período

01 de junho até 31 de Julho de 2015.

3.2. Locais

3.2.1. VIA INTERNET: www.ugb.edu.br

3.2.2. BARRA DO PIRAÍ

3.2.2.1 UGB – Unidade Barra do Piraí

- Rodovia Benjamim Ielpo Km 11 (Estrada Barra do Piraí x Valença) - Segunda a Sexta-feira das 14:00 às 20:00 h e aos Sábados das 08:00 às 12:00 h.

- Rua Paulo de Frontim, nº 148 Bloco D - Sala 02, Centro - Segunda a Sexta-feira das 09:00 às 17:00h.

3.2.3. VOLTA REDONDA

3.2.3.1 UGB – Unidade Volta Redonda

Rua Deputado Geraldo Di Biase, 81 - Aterrado - Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 20:00 h, e sábado das 9:00 às 16:00 h

3.2.4. NOVA IGUAÇU

3.2.4.1 UGB – Unidade Nova Iguaçu

Rua Antenor de Moura Raunhetti, 152, Luz - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro. - Segunda a Sexta-feira das 14:00 às 20:00 e Sábados das 08:00 às 12:00h.

3.3. Taxa de Inscrição

3.3.1. A taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais);

3.3.2. Em hipótese alguma, será devolvida a importância paga a título de Taxa de Inscrição;

3.3.3. O simples pagamento da taxa não valida a inscrição.

4. DA HABILITAÇÃO PELO ENEM

4.1. Somente poderão concorrer às vagas do ENEM, os candidatos que obtiverem aprovação nesse Exame, cuja nota, na Prova de Redação, seja igual ou superior a 300 (trezentos pontos) nos anos de 2012, 2013 e 2014.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP – CNPJ: 28.577.153/0001-15

- 4.2. O candidato cuja nota, na Prova de Redação, seja igual ou superior a 300(trezentos) pontos, estará apto a fazer a sua matrícula;
- 4.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à matrícula, no prazo de 07(sete) dias, após a data da sua inscrição

5. DA PROVA AGENDADA

- 5.1 A realização da prova será feita nas Unidades de Barra do Piraí, Volta Redonda e Nova Iguaçu, após o pagamento da taxa de inscrição, sendo o seu resultado disponibilizado, pela Internet, 24 horas após sua realização.
- 5.2 O candidato aprovado, estará apto a fazer sua matrícula a partir da data da divulgação do resultado de sua prova.
- 5.3 Será considerado desistente o Candidato que não comparecer à matrícula, no prazo de 07(sete) dias, após a divulgação do resultado.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Período

- 6.1.1 As matrículas serão realizadas de 01 de junho a 31 de julho de 2015;
- 6.1.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista, revisão de provas com recontagem de pontos das provas;
- 6.1.3 Será considerado desistente o candidato que não comparecer à matrícula nos prazos fixados nesse Edital, qualquer que seja o motivo.

6.2 Documentação Exigida no Ato da Matrícula:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; (xerox autenticada) - Após 1983, xerox da Relação Nominal do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou xerox da Relação Nominal do Boletim Municipal (Escolas Municipais);
- b) Histórico Escolar respectivo; (xerox autenticada);
- c) Certidão de nascimento ou casamento; (xerox);
- d) Documento oficial de identidade; (xerox);
- e) Título de Eleitor; (xerox);



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Pirai no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP – CNPJ: 28.577.153/0001-15

- f) Certificado de quitação das obrigações com o Serviço Militar (para o sexo masculino) (xerox);
- g) Duas fotos 3 x 4;
- h) CPF (xerox);
- i) Comprovante de residência (xerox da conta de água, luz ou telefone);
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo Classificado, quando este maior ou, com autorização de seu responsável, quando menor, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos à anuidade escolar. Para os reajustes das mensalidades será observado o disposto na legislação vigente;
- k) Recibo de pagamento da parcela de **Julho / 2015**;
- l) Boletim do Resultado Individual do ENEM, para os classificados por meio dessa via;

Observações:

1. Caso o candidato tenha concluído o Curso do Ensino Médio (Antigo 2º Grau) no exterior, deverá apresentar o parecer de equivalência do Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, no ato da matrícula.
2. Caso o candidato seja portador de diploma do Curso Superior, deverá apresentar o diploma do curso superior registrado e todos os documentos do Item 6.

7 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 7.1** Em caso de cancelamento de matrícula, requerido formalmente até o término da primeira semana de aula do semestre letivo de ingresso, serão devolvidos ao aluno 80% (oitenta por cento) do valor pago na primeira parcela da semestralidade, sendo retidos, a título de taxa administrativa, 20% (vinte por cento) do valor pago, respeitando-se, todavia, a regra do parágrafo abaixo, o que não ocorrendo caracterizar-se-á em preclusão do direito
- 7.2** A devolução dos valores, acima mencionados, estará condicionada à devida solicitação no setor competente, bem como à comprovação de não participação em atividades acadêmicas no referido período.

8 ABANDONO DO CURSO

- 8.1** Em caso de abandono do curso, sem que o aluno solicite o cancelamento da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade devidamente corrigida.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP – CNPJ: 28.577.153/0001-15

9 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1 Somente será permitido ao aluno trancar a matrícula no semestre seguinte ao semestre de ingresso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será cancelada a matrícula, durante a realização do curso, do aluno que tenha apresentado documentos falsos ou prestado informações incorretas, ou outros meios ilícitos;

O candidato, ao inscrever-se, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital;

Ao efetuar a sua inscrição, o portador de necessidades especiais que necessite de atendimento especial deverá assinalar a alternativa desejada na ficha de inscrição.

Os candidatos para todos os Cursos ficam cientes de que, a critério da Instituição, as turmas serão formadas com um mínimo de 30 alunos;

Incorporam-se a esse Edital todas as Circulares e demais Resoluções, a ele, pertinentes, expedidas pela Reitoria;

A Instituição está credenciada no FIES e no PROUNI;

Todas as informações acerca das determinações, constantes do Decreto nº 3.860 de 09/07/2001 e da Portaria Ministerial nº 2.864 de 24.08.2005, estão no endereço eletrônico www.ugb.edu.br;

Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário.

Volta Redonda, 15 de maio de 2015.

GERALDO DI BIASE FILHO
Reitor